

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.007/2018-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2018.004174

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio-sede da Promotoria de Justiça de Humaitá, em terreno localizado na rua 13 de Maio, s/n, Centro, Humaitá – AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para a execução dos serviços

PUBLICAÇÃO

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 14/08/2018, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 13/08/2018 e no Comprasnet no dia 13/08/2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, Sr. THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA e a equipe de apoio composta pelos servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e ALINE MATOS SARAIVA, todos designados mediante a Portaria n.º 778/2018/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceu ao pregão a empresa:

 MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, representada pela senhora ROSA MARIA PEREIRA DA ROCHA, RG 414883-5 SSP/AM.

Da apresentação do resultado da análise das propostas

Inicialmente, o Pregoeiro apresentou à licitante presente as razões da reabertura da sessão passando, logo após, à apresentação do resultado da análise das propostas, submetidas à apreciação da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC, desta Instituição Ministerial, a qual se manifestou da seguinte forma:

Assunto: Análise da Proposta da empresa ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI (ANDRADE) Pregão Presencial n.º 5.007/2018-CPL/MP/PGJ.

Senhor Pregoeiro,

9



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Honrado em cumprimentá-la, venho apresentar os pontos analisados na proposta corrigida encaminhada pela empresa ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION, referente ao Pregão Presencial n.º 5.007/2018-CPL/MP/PGJ, e com base nos itens 7 e 8 do Edital:

1 - Proposta de Serviços	Observações
	Não atende.
- Composições de preços unitários	Todas as composições de preços unitários estão COMPLETAMENTE ERRADAS. A solicitação de correção do último parecer apontava inconsistência nos encargos complementares, sendo solicitada a exclusão dos percentuais do Sistema "S" e Incra para os optantes do Simples Nacional. Desta forma, o valor sem encargos sociais deveria permanecer o mesmo, alterando-se o valor dos encargos e consequentemente o valor total. A empresa, através de um jogo de planilha, fez modificações nos insumos, mas manteve o valor dos encargos sociais; ou manteve os insumos e os encargos sociais sem alteração. Há erros inclusive de multiplicação na composição, evidenciando que os valores foram "jogados" na planilha, sem qualquer vinculação entre células.
- 8.4 - Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA (un)	Não atende. A mão de obra da composição apresenta itens ZERADOS , o que é inadmissível.
2 – Documentação	
- Carta Proposta	Atente. Nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail. Validade mínima de 90 dias.
- BDI	- Atende.
- Encargos Sociais	- Atende.
- Cronograma Físico-Financeiro	- Atende
- Vistoria ou Dispensa	- Atende
- Termo de Compromisso	- Atende
- Declaração Independente de Proposta	- Atende

Atenciosamente, Henrique Mendes da Rocha Lopes Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

Considerado a supracitada análise, o Pregoeiro, com fundamento





Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

no subitem 8.8.1 do instrumento convocatório, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION.

Da análise da nova proposta

Na seguência, passou-se à apresentação da análise da nova proposta classificada, sobre a qual o setor técnico manifestou-se da seguinte forma:

> Assunto: Análise da Proposta da empresa Millennium Empreendimentos Ltda (Consmil) Pregão Presencial n.º 5.007/2018—CPL/MP/PGJ.

Senhor Pregoeiro,

Honrado em cumprimentá-la, venho apresentar os pontos analisados na proposta corrigida encaminhada pela empresa consmil, referente ao Pregão Presencial n.º 5.007/2018-CPL/MP/PGJ, e com base nos itens 7 e 8 do Edital:

1 - Proposta de Serviços	Observações
- Plaqueta de Identificação para apartamentos	Composição de Preço incorreta. Somatório dos itens não bate. Correto: R\$ 30,86 Composição: R\$ 32,86
- Escavação Manual para leito de drenos	Composição de Preço incorreta. Somatório dos itens não bate. Correto: R\$ 45,84 Composição: R\$ 50,36
- Carga e Descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6 m³	Composição de Preço incorreta. Somatório dos itens não bate. Correto: R\$ 4,65 Composição: R\$ 4,98
- Mobilização/Desmobilização mão de obra e equipamentos	 Valor da proposta é do 10% do valor orçado pela administração. Apresentar justificativa.
- Valor da Proposta	- Atende
2 - Documentação	
- Carta Proposta	 Atente. Nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail. Validade mínima de 90 dias.
- BDI	- Atende.
- Encargos Sociais	- Atende.
- Cronograma Físico-Financeiro	- Atende
- Vistoria ou Dispensa	- Atende.
- Termo de Compromisso	- Atende.

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. CEP 69037-473. Fone/Fax: (92) 3655-0701/0743. licitacao@mpam/mp.br Página 3 de 5



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

Comissão Permanente de Licitação

 Declaração Independente de Proposta

- Atende.

Atenciosamente, Henrique Mendes da Rocha Lopes Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

Considerando a análise suso apresentada, o Pregoeiro indagou à representante da empresa a razão pela qual o valor da proposta para o item Mobilização/Desmobilização/Mão de obra e Equipamentos restou em 10% do valor orçado pela administração. A representante da Licitante, Sra. ROSA MARIA PEREIRA DA ROCHA, informou que a empresa já possui um contrato vigente junto ao INSS, Contrato n.º 035/2107, na mesma localidade do objeto da licitação em foco, o que resultaria na redução dos referidos custos/despesas.

O Pregoeiro, portanto, considerando o documento apresentado pelo setor técnico (DEAC), bem como a justificativa da empresa, decidiu pela **ACEITAÇÃO** da oferta supra, admitindo a mesma à próxima fase do certame.

Da habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico.

Ocorre que quando da verificação da qualificação econômicofinanceira da empresa em análise, a mesma incorreu no desatendimento do subitem 9.3.3, o qual prevê que a licitante deverá apresentar "Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**."

A Licitante classificada apresentou o exigido documento com prazo de validade vencido quando da abertura da sessão pública em epígrafe, visto que a data de emissão do documento foi em 25/05/2018 e a data da abertura do cotejo foi em 28/08/2018, ou seja, aproximadamente 95 (noventa e cinco) dias entre a as datas apresentadas.

Nesse sentido, obedecendo o dispositivo exposto, o Pregoeiro decidiu pela **INABILITAÇÃO** da proposta da empresa Millennium Empreendimentos Ltda (Consmil).

Registre-se que a representante da licitante inabilitada, Sra. ROSA





Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

Comissão Permanente de Licitação

MARIA PEREIRA DA ROCHA, retirou-se da sessão sem assinar a ata.

Da suspensão do certame

Considerando o exposto acima, o Pregoeiro, com fundamento nos subitens 8.12 e subitem 8.7 do instrumento convocatório, convocou a empresa MSM ENGENHARIA, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de nova proposta retificada conforme análise do setor técnico apresentada na Ata de reabertura da Sessão Pública do dia 12 de setembro de 2018, acessível no seguinte endereço: <a href="http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/48-licitacoes/pregao-presencial-em-andamento/11143-pp-5-006-2018-cpl-mp-pgj-reforma-da-promotoria-de-justica-de-humaita

Após, o Pregoeiro decidiu pela suspensão do certame.

Ao final, informou-se que seria realizada nova sessão para análise da proposta corrigida conforme apontamentos levantados, em sequência normal do certame, em dia e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação e oportunamente informados mediante e-mail registrados nas propostas de preços apresentadas pelas participantes.

Da conclusão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Manaus, 24 de setembro de 2018.

Thiago Noroma Damasceno Oliveira

Pregoeiro - Portaria n.º 778/2018/SUBADM

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Equipe de Apoio

Mauricio Araújo Medeiros

Equipe de Apolo

Aline Matos Saraiva Equipe de Apoio

Henrique Mendes da Rocha Lopes

Ag. Técnito - Engenheiro